

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

1 Apresentação das Informações Trimestrais - IFT

Apresentadas conforme norma do Banco Central do Brasil – BACEN.

2 Práticas contábeis

As IFT's são de responsabilidade da administração e foram elaboradas a partir de práticas contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do BACEN. Em face das especificidades das operações da CAIXA, não é efetuada a segregação dos ativos e passivos circulantes e realizável a longo prazo.

3 Títulos e valores mobiliários

(a) Composição da carteira de títulos e valores mobiliários

| | <u>31 de março de 2002</u> |
|---|---------------------------------|
| CARTEIRA PRÓPRIA | 39.730.536 |
| Títulos de Renda Fixa | 39.435.147 |
| Letras Financeiras do Tesouro | 37.047.582 |
| Letras do Tesouro Nacional | 1.103.044 |
| Notas do Tesouro Nacional | 361.109 |
| Certificado Financeiro do Tesouro | 793.954 |
| Notas do Banco Central | 109.338 |
| Outros títulos | 20.120 |
| Cotas de Fundos de Investimentos | 295.389 |
| TÍTULOS VINCULADOS | 5.459.635 |
| A Operações Compromissadas | 4.883.024 |
| Ao Banco Central | 572.327 |
| À Prestação de Garantias | 4.284 |
| | <u>45.190.171</u> |
| PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO | (235.942) |
| | <u><u>44.954.229</u></u> |

(b) Alteração dos critérios para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários – Circulares BACEN nºs 3.068/2001 e 3.082/2002

O Banco Central do Brasil, por meio das Circulares nºs 3.068/2001 e 3.082/2002, estabeleceu um conjunto de novos critérios para registro e avaliação contábil da carteira de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros, a serem implementados a partir de 30 de junho de 2002.

A Administração, com base em suas análises, entende que a adoção dos novos critérios não produziria efeitos patrimoniais relevantes, considerando as características da carteira de títulos e valores mobiliários e da carteira de instrumentos financeiros em 31 de março de 2002.

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

4 Carteira de crédito

(a) Composição das carteiras de crédito por tipo de operação

| <u>Descrição</u> | <u>31 de março de 2002</u> |
|---|---------------------------------|
| Empréstimos e títulos descontados | 4.043.459 |
| Financiamentos (1) (2) | 2.386.031 |
| Financiamentos Imobiliários | 13.398.199 |
| Financiamentos de Infra-estrutura e Desenvolvimento | 380.311 |
| Outros Créditos – (registrado na rubrica outros créditos) | 1.296.376 |
| | <u><u>21.504.376</u></u> |

(1) Inclui ativos referentes à carteira de financiamentos de crédito educativo no valor de R\$ 963.545, concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei n.º 8.436/1992, que tiveram a sua titularidade transferida para o FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior, conforme Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, (anteriormente Medida Provisória n.º 2.094-28/2001), que a CAIXA adquiriu, em junho de 1999. O VOTO 071/1999 do Conselho Monetário Nacional, de 30 de junho de 1999, credenciou a CAIXA a adquirir os referidos créditos, que apresentam taxa de juros média de 6% a.a. e prazo médio de 12 anos.

(2) Inclui, também, empréstimos ao setor público no valor de R\$ 631.757, referente aos contratos de refinanciamento de dívidas dos governos estaduais e municipais, com base na Lei n.º 8.727/93, sendo a União responsável pela sua liquidação. A Medida Provisória n.º 2.181-45 (anteriormente Medida Provisória n.º 2.103-42), de 24 de agosto de 2001, autorizou a União a antecipar a liquidação destes contratos. Sobre esses contratos incidem juros anuais de até 12%, mais atualização de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR). Essas operações de refinanciamento estão garantidas pelo Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

(b) Classificação por faixa de risco

| Nível de Risco | Comercial | Imobiliários | Infra estrutura | Outros Créditos | Total | % |
|----------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AA | 431.135 | 64.075 | 819.090 | | 1.314.300 | 6,11 |
| A | 919.011 | 3.429.588 | 64.669 | 796.359 | 5.209.627 | 24,23 |
| B | 658.968 | 2.121.741 | 63 | 1.162 | 2.781.934 | 12,94 |
| C | 1.833.433 | 2.363.697 | 85.090 | 6.435 | 4.288.655 | 19,94 |
| D | 1.183.883 | 2.724.923 | 22.956 | 167.728 | 4.099.490 | 19,06 |
| E | 144.690 | 316.900 | 21.267 | 5 | 482.862 | 2,25 |
| F | 64.580 | 855.392 | | 2.983 | 922.955 | 4,29 |
| G | 84.937 | 255.323 | | 1.020 | 341.280 | 1,59 |
| H | 619.357 | 1.119.491 | 3.741 | 320.684 | 2.063.273 | 9,59 |
| TOTAL | 5.939.994 | 13.251.130 | 1.016.876 | 1.296.376 | 21.504.376 | 100,00 |

(c) Composição da provisão para operações de crédito

No período de 1996 a maio de 2001, a provisão para operações de crédito relativa a financiamentos habitacionais e repasses de agências de desenvolvimento, saneamento básico e infra-estrutura urbana foi constituída apenas sobre as parcelas em atraso. A partir de junho de 2001, a provisão para operações de crédito e outros créditos passou a ser constituída integralmente com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN n.º 2.682/1999.

Os valores provisionados até 31 de março de 2002 apresentam a seguinte composição:

| Nível de Risco | Comercial | Imobiliários | Infra estrutura | Outros Créditos | Total | % |
|----------------|----------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|---------------|
| A | 4.595 | 17.148 | 323 | 3.982 | 26.048 | 0,73 |
| B | 6.590 | 21.217 | 1 | 12 | 27.820 | 0,78 |
| C | 55.003 | 70.911 | 2.553 | 193 | 128.660 | 3,60 |
| D | 122.217 | 326.696 | 4.119 | 25.029 | 478.061 | 13,39 |
| E | 43.407 | 95.070 | 6.380 | 2 | 144.859 | 4,06 |
| F | 32.290 | 427.696 | | 1.491 | 461.477 | 12,93 |
| G | 59.456 | 178.726 | | 714 | 238.896 | 6,69 |
| H | 619.357 | 1.119.491 | 3.742 | 320.684 | 2.063.274 | 57,82 |
| TOTAL | 942.915 | 2.256.955 | 17.118 | 352.107 | 3.569.095 | 100,00 |

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

5 Outros Créditos Diversos

| | <u>31 de março de 2002</u> |
|---|-----------------------------------|
| Adiantamentos diversos | 290.396 |
| Créditos tributários (ii) | 2.034.228 |
| Devedores por depósitos em garantia | 747.244 |
| Governo do Estado da Bahia - EMBASA (i) | 795.545 |
| Valores a receber – BAMERINDUS | 310.744 |
| SASSE/PREVHAB/DATAMEC | 151.639 |
| Devedores diversos - País | 1.123.609 |
| Outros créditos | <u>176.741</u> |
| | <u><u>5.630.146</u></u> |

(i) Refere-se à antecipação de recursos de privatização ao Governo do Estado da Bahia, remunerado parte por IGP-M acrescido de juros de 6% ao ano e parte pela taxa SELIC.

(ii) A rubrica "Créditos tributários" possui como valores relevantes créditos de Imposto de Renda (IR) decorrentes de prejuízos fiscais imprescritíveis acumulados e de diferenças temporárias (principalmente provisões para operações de crédito) amparados pela Circular n.º 2.746/1997 do BACEN, e créditos de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), referentes aos períodos de apuração encerrados até dezembro de 1998, constituídos à alíquota de 18%, tendo como base o artigo 8º da Medida Provisória n.º 2.158-35/2001.

6 Diferido

| | <u>31 de março de 2002</u> |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Gastos em imóveis de terceiros | 310.629 |
| Gastos com projetos logísticos | 415.294 |
| Benfeitorias em imóveis próprios | 378.540 |
| Amortizações acumuladas | <u>(465.960)</u> |
| | <u><u>638.503</u></u> |

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

7 Outras obrigações

(a) Fiscais e previdenciárias

| | <u>31 de março de 2002</u> |
|---|-----------------------------------|
| Provisão para Imposto de Renda sobre a Reserva de Reavaliação - Edificações | 106.155 |
| Provisão de Contribuição Social sobre Reserva de Reavaliação - Edificações | 38.216 |
| Provisão para contingências - PASEP (1) | 500.000 |
| Provisão para contingências - CPMF | 31.074 |
| Contribuições Previdenciárias | 33.860 |
| Contribuições Fiscais | 146.033 |
| Outros | <u>53.958</u> |
| | <u><u>909.296</u></u> |

(1) A CAIXA, em 6 de dezembro de 1996, foi autuada por fiscais da Receita Federal sob o argumento de insuficiência no recolhimento do PIS/PASEP relativo ao período de janeiro de 1991 a dezembro de 1995, época em que vigiam os Decretos-lei n.º 2.445 e 2.449/1988, e compensação, supostamente indevida, de recolhimentos efetuados a maior no período de janeiro de 1992 a maio de 1993.

Baseada na opinião de seus consultores jurídicos e considerando as jurisprudências já divulgadas sobre a matéria e em face das possibilidades de êxito vislumbradas, a Administração entende que a provisão constituída no valor de R\$ 500.000, registrada na rubrica "fiscais e previdenciárias", é suficiente para cobrir eventuais decisões desfavoráveis em algumas partes do processo.

(b) Obrigações por fundos e programas sociais

Incluem os saldos dos recursos aplicados por conta de fundos administrados pela CAIXA que, em sua maior parte, são atualizados monetariamente de acordo com índices oficiais e acrescidos de juros de até 6% ao ano.

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

(c) Outras obrigações - Diversas

| | <u>31 de março de 2002</u> |
|--|----------------------------|
| Obrigações por contribuições ao SFH | 48.463 |
| Obrigações por convênios oficiais | 56.770 |
| Provisão para pagamentos a efetuar | 828.246 |
| Despesas de pessoal | 726.239 |
| Outros pagamentos | 102.007 |
| Provisão para passivos contingentes | 4.999.598 |
| FUNCEF - Reservas Técnicas (1) | 2.899.168 |
| PREVHAB/FUNCEF - Reservas Técnicas (2) | 308.658 |
| Provisão para contingências (3) | 1.791.772 |
| Recursos do FGTS | 84.141 |
| Credores diversos – País (4) | <u>3.562.230</u> |
| | <u>9.579.448</u> |

(1) Em 30 de setembro de 1993, a CAIXA assinou com a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF contrato de confissão e parcelamento de dívida, o qual prevê o pagamento das insuficiências de reservas técnicas em 240 parcelas mensais, a partir de 31 de janeiro de 1994, amparado pela Resolução MPAS/CPC nº 01/78, de 9 de outubro de 1978. Os saldos dessas insuficiências em 31 de março de 2002, no montante de R\$ 2.899.168, registrados no grupo do passivo "Outras Obrigações - FUNCEF Insuficiência de Reserva Técnica", são atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, rendendo juros de 6% ao ano. A parcela paga até o ajuizamento da ação que objetiva a rescisão do referido contrato estava classificada no ativo como Despesas Antecipadas, tendo sido reclassificada e registrada em conta retificadora do mesmo grupo de passivo, em Despesas a Apropriar - Cobertura de Reservas Técnicas - FUNCEF (2000 - R\$ 1.738.745), sendo que em 31 de dezembro de 2001 foi totalmente provisionada.

(2) A CAIXA, por força da extinção do Banco Nacional da Habitação - BNH, determinada pelo Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, assumiu os empregados do extinto Banco, os quais tinham vinculação de Previdência Complementar com a PREVHAB, patrocinada pelo Banco.

(3) A CAIXA está discutindo, administrativa e judicialmente, vários processos relativos a reclamações trabalhistas, ações judiciais, débitos tributários e outros. A Administração entende, com base em pareceres de seus advogados, que tais processos não implicarão prejuízos relevantes, e que o saldo da provisão para essas contingências, em 31 de março de 2002 é suficiente para a cobertura de eventuais decisões judiciais desfavoráveis à CAIXA.

(4) Contemplam, principalmente, o valor de R\$ 450.888 transferidos de depósitos judiciais, proveniente de estorno de juros creditados anteriormente naqueles depósitos, registrados a título de "Recuperação de despesas a apropriar", que estão sendo apropriados em resultado quando do encerramento das respectivas contas de depósitos.

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

8 Enquadramento nos níveis exigidos pela Resolução 2099/94 (Acordo da Basiléia)

Conforme determinações da Resolução 2.099/94 e regulamentações posteriores, que estabelecem os níveis mínimos de patrimônio líquido para as instituições financeiras, com base nos volumes de suas operações, o patrimônio líquido exigido para a Caixa Econômica Federal, em 31 de março de 2002, atinge o montante de R\$ 3.275.280, correspondente a 11% do ativo ponderado pelo risco.

A CAIXA possui, na mesma data, patrimônio de referência de R\$ 4.081.677, apresentando suficiência de R\$ 806.397, com o percentual de 13,71% sobre o mesmo ativo.

9 Ajustes de exercícios anteriores

Durante o primeiro trimestre de 2002, foram efetuados lançamentos referentes a:

- diferencial de juros na internalização da carteira adquirida do BANEB, devido a diferença entre a taxa contratual e taxa estabelecida pela Lei 10.150/2000, no montante de R\$ 7.860;
- contabilização pelo valor de aquisição das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, que foram trocados em 28 de dezembro de 2001 por títulos CVS, no montante de R\$ 20.416.

10 Complemento de atualização monetária em contas vinculadas - FGTS

A CAIXA, por determinação da Lei nº 8.036/1990, atua como Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exercendo, nessa condição, todo o controle operacional e contábil das operações ativas e passivas do Fundo, as quais são registradas em demonstrativos contábeis específicos segregados dos ativos e passivos da CAIXA. A remuneração creditada nas contas vinculadas e a remuneração recebida pela aplicação dos recursos são contabilizadas, respectivamente, como despesas e receitas do próprio Fundo, não se confundindo com as despesas e receitas da Empresa Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, mesmo figurando no pólo passivo em pleitos de titulares de contas vinculadas que reclamam recomposição dos índices de correção monetária, aplicados em Planos de Estabilização Econômica, a CAIXA entende, em face do que determina o artigo 13, parágrafo 4º da referida Lei, bem como conforme disposto na Lei complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, não ser necessária a constituição de qualquer provisão.

11 Outras informações

Para maiores informações, consultar notas explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2001, publicado em 02 de abril de 2002 no Diário Oficial da União e no jornal Correio Braziliense (DF).

* * *

Notas explicativas às Informações Financeiras Trimestrais em 31 de março de 2002
Em milhares de reais

Emílio Humberto Carazzai Sobrinho
Presidente

Aser Cortines Peixoto Filho
Diretor

Henrique costabile
Diretor

Isabel Pereira de Souza
Diretora

João Aldemir Dornelles
Diretor

José Renato Correa de Lima
Diretor

Luiz Francisco Monteiro de Barros Neto
diretor

Valdery Frota de Albuquerque
Diretor

Telmo Marques costa
Superintendente Nacional de Contadoria

José Rogério Krticka
Gerente Nacional de Contabilidade CAIXA
Contador - CRC-RS-035890/T-2 - DF